



PARECER CONCLUSIVO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **APOIO AO MENOR ESPERANÇA - AME**

CNPJ: **57.741.100/0001-96**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **LIE NAGAE SUGUINOSHITA**

Nº DO CONVÊNIO: **034/2014**

VALOR DO CONVÊNIO: **R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)**

EXERCÍCIO: **2014**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada na Rodovia SP 139, km 03 – Registro/SP - e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 3º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

1. Apoiar o menor, estimulando-o ao trabalho, ao estudo e à moral;
2. Integrar o menor à sociedade através da orientação social, cultural e do aprendizado profissional;
3. Despertar no menor a sua vocação profissional.

II – Recebemos parte das Prestações de Contas nos prazos regulamentares. A entidade apresentou prestação de contas parcialmente no dia 30/01/2015 e dia 02/06/2015. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

| REPASSE CONCEDIDO | | PRESTAÇÃO DE CONTAS |
|-------------------|--|-------------------------|
| DATA | FONTE DE RECURSO | DATA |
| 02/09/2014 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 30/01/2015 e 02/06/2015 |

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando número, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

| Nº DO EMPENHO | DATA EMPENHO | FONTE DE RECURSO | VALOR DO EMPENHO | VALOR TRANSFERIDO |
|---------------|--------------|--|------------------|-------------------|
| 9874/000 | 29/08/2014 | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 37.500,00 | R\$ 37.500,00 |

V – Não houve rendimentos de aplicação financeira.

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e não houve glosas, conforme quadro abaixo:

| DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | VALOR APLICADO |
|-----------------------------|----------------------|
| 30/01/2015 e 02/06/2015 | R\$ 33.333,96 |
| TOTAL | R\$ 33.333,96 |

VII – Não houve devolução de valor glosado, considerando que não houve glosa.



VIII – Houve devolução de saldo não utilizado no valor de R\$ 3.947,95 (Três mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos) e de valor debitado na conta do convênio pela entidade sem comprovação de despesa no dia 30/10/2014 de R\$ 218,09 (Duzentos e dezoito reais e nove centavos), totalizando a devolução o valor de R\$ 4.166,04 (Quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quatro centavos), o qual foi depositado pela entidade no dia 01/06/2015, conforme documento nº 69.851.055.700.293.

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da criança e adolescente, de ambos os sexos, na faixa etária de 7 a 17 anos e onze meses, em situação de risco pessoal e/ou social, utilizando metodologia de arte-educação e de educação de valores, visando sua inclusão, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o Serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos preconizado na **Lei nº 8742** do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social. O critério de escolha do conveniado se deu por conta de não existir nenhum equipamento público de assistência social que ofereça o serviço de Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos nesse território.

As atividades a serem executadas pela Entidade

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
 - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes e jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
 - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
 - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
 - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
 - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, com exceção das ocorrências apresentadas na prestação de contas da parcela única em que a entidade deixou de apresentar documentação ou justificativa das ocorrências identificadas a seguir: item 1- A nota fiscal nº 1905 em nome de Rodrigo Torres Farias ME no valor de R\$ 2.550,00 apresenta data de emissão posterior a compensação do cheque nº 850028 no valor de R\$ 2.515,00 ocorrida no dia 24/12/2014; 2 – A nota fiscal nº 277 em nome de Djanira Alves Ramos ME no valor de R\$ 2.152,00 apresenta a data de emissão posterior a compensação do cheque nº 850.015 no valor de R\$ 2.152,00 ocorrida no dia 07/11/2014; 3 – Não houve aplicação financeira do recurso tendo em vista que o mesmo foi repassado em uma única parcela e a utilização foi feita num prazo superior a trinta dias. Ainda deixou de apresentar documentação ou justificativa na prestação de contas final das seguintes ocorrências: 1 – Não apresentou o balanço publicado da entidade do exercício 2014 e exercício anterior bem como demais demonstrações contábeis e financeiras



do exercício de 2014; 2 – Não apresentou o relatório nominal e circunstanciado do período do convênio; 3º Não apresentou ofício relacionando os documentos apresentados na prestação de contas.

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município, com exceção das ocorrências citadas no item XI e VIII;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse, de acordo com o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, com exceção das ocorrências citadas no item XI e VIII;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – Houve a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.

XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVA** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 19 de junho de 2015.

CRISTIANE MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária

RICARDO FERREIRA HIRAIDE

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal de Registro